

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 22/05/2026 13:00:56

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 58.911.350/0001-90

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/05/2026 13:03:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R DA S CRUZ**  
CNPJ: **58.911.350/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

### R DA S CRUZ

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**RAFAEL DA SILVA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 02/07/1998, nº do CPF 045.972.603-07, residente e domiciliado na cidade de São José do Piauí - PI, na RUA SAO JOAO, nº SN, CENTRO, CEP: 64625-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **R DA S CRUZ**, e usará a expressão GO CLEANER E OFICINA GOMES como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

#### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO PEDRO, nº 39, CENTRO, São José do Piauí - PI, CEP: 64625000.

#### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL R DA S CRUZ

---

CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 13/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2025

---

RAFAEL DA SILVA CRUZ  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CRUZ consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |      |
|----------------------------------|------|
| CPF/CNPJ                         | Nome |
| 04597260307                      |      |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Roberto da Silva Cruz  
1444358  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3.320.319

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/11/17

NOME

RAFAEL DA SILVA CRUZ

FILIAÇÃO

ELIENE MARIA DA SILVA CRUZ  
OSÉIAS PEREIRA DA CRUZ

NATURALIDADE

INHUMA-PI

DATA DE NASCIMENTO

02/07/1998

DOC. ORIGEM

CERT.NASC. 11198 L 10-A F 214

EXP INHUMA-PI 08/07/98

CPF

045.972.603-07

**1444358**

ASSINATURA DO DIRETOR

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Indústria Gráfica Brasileira



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>58.911.350/0001-90</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>16/01/2025</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                        |
|----------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R DA S CRUZ</b> |
|----------------------------------------|

|                                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GO CLEANER E OFICINA GOMES</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b><br><b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                  |                     |                             |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R SAO PEDRO</b> | NÚMERO<br><b>39</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|----------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                                       |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>64.625-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO JOSE DO PIAUI</b> | UF<br><b>PI</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|

|                                                           |                                                     |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RAFAELSILVA020798@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(89) 8141-6659/ (0000) 0000-0000</b> |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/01/2025</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2026** às **11:55:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**  
58.911.350/0001-90  
**NOME EMPRESARIAL:**  
R DA S CRUZ  
**CAPITAL SOCIAL:**  
R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

|                                   |
|-----------------------------------|
| Identificação                     |
| CNPJ-8: 58.911.350<br>R DA S CRUZ |

Relação de Contribuintes

| UF      | CNPJ                      | IE        | Tipo IE   | Situação IE | Situação CNPJ | UF Endereço |
|---------|---------------------------|-----------|-----------|-------------|---------------|-------------|
| PI - 22 | <u>58.911.350/0001-90</u> | 197788726 | IE Normal | Habilitado  | Sem restrição | PI          |

UF

CNPJ

IE

Tipo IE

Situação IE

Situação CNPJ

UF Endereço

Contribuinte

Histórico

Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

R DA S CRUZ

PI - 22

58.911.350/0001-90

Sem restrição

197788726

Habilitado

IE Normal

4322302

16/02/2025

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

GO CLEANER E OFICINA GOMES

16/01/2025

Simples Nacional

Obrigatória

Demais empresas

4322302

Não informado

Não

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Dados de Endereço

| UF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ | IE | Tipo IE | Situação IE | Situação CNPJ | UF Endereço |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------|-------------|---------------|-------------|
| <div><div><div>Município IBGE:</div><div>2210201 - São José do Piauí</div></div><div><div>UF de Localização:</div><div>PI</div></div><div><div>Logradouro:</div><div>nullSAO PEDRO</div></div><div><div>Nro:</div><div>39</div></div><div><div>Complemento:</div><div>CENTRO</div></div><div><div>Bairro:</div><div></div></div><div><div>CEP:</div><div>64625000</div></div></div> |      |    |         |             |               |             |

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R DA S CRUZ**  
**CNPJ: 58.911.350/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:56:49 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **C965.265E.542D.BFB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.911.350/0001-90  
**Razão Social:** R DA S CRUZ  
**Endereço:** RUA SAO PEDRO 39 / CENTRO / SAO JOSE DO PIAUI / PI / 64625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2026 a 13/06/2026

**Certificação Número:** 2026051505036374031359

Informação obtida em 18/05/2026 12:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 58.911.350/0001-90

**Razão social:** R DA S CRUZ

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 15/05/2026              | 15/05/2026 a 13/06/2026 | 2026051505036374031359 |
| 26/04/2026              | 26/04/2026 a 25/05/2026 | 2026042602406374031369 |
| 07/04/2026              | 07/04/2026 a 06/05/2026 | 2026040703316374031304 |
| 19/03/2026              | 19/03/2026 a 17/04/2026 | 2026031908046374031353 |
| 28/02/2026              | 28/02/2026 a 29/03/2026 | 2026022803386374031343 |
| 09/02/2026              | 09/02/2026 a 10/03/2026 | 2026020907336374031363 |
| 21/01/2026              | 21/01/2026 a 19/02/2026 | 2026012104446374031306 |
| 02/01/2026              | 02/01/2026 a 31/01/2026 | 2026010217476374031374 |
| 13/12/2025              | 13/12/2025 a 11/01/2026 | 2025121301036374031363 |
| 24/11/2025              | 24/11/2025 a 23/12/2025 | 2025112405456374031327 |
| 05/11/2025              | 05/11/2025 a 04/12/2025 | 2025110501336374031306 |
| 17/10/2025              | 17/10/2025 a 15/11/2025 | 2025101707166374031390 |
| 28/09/2025              | 28/09/2025 a 27/10/2025 | 2025092801096374031397 |
| 09/09/2025              | 09/09/2025 a 08/10/2025 | 2025090901056374031337 |
| 20/08/2025              | 20/08/2025 a 18/09/2025 | 2025082000576374031339 |
| 01/08/2025              | 01/08/2025 a 30/08/2025 | 2025080101266374031379 |
| 13/07/2025              | 13/07/2025 a 11/08/2025 | 2025071300596374031372 |
| 24/06/2025              | 24/06/2025 a 23/07/2025 | 2025062404196374031390 |
| 05/06/2025              | 05/06/2025 a 04/07/2025 | 2025060502536374031330 |
| 17/05/2025              | 17/05/2025 a 15/06/2025 | 2025051701006374031363 |
| 28/04/2025              | 28/04/2025 a 27/05/2025 | 2025042802126374031313 |
| 09/04/2025              | 09/04/2025 a 08/05/2025 | 2025040907486374031311 |
| 21/03/2025              | 21/03/2025 a 19/04/2025 | 2025032101126374031302 |
| 02/03/2025              | 02/03/2025 a 31/03/2025 | 2025030200446374031309 |
| 11/02/2025              | 11/02/2025 a 12/03/2025 | 2025021105126374031300 |





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R DA S CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.911.350/0001-90

Certidão nº: 48582306/2026

Expedição: 18/05/2026, às 12:03:13

Validade: 14/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.911.350/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributação**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: R DA S CRUZ

NOME FANTASIA: GO CLEANER E OFICINA GOMES

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ: 58.911.350/0001-90

ENDEREÇO: Rua SÃO PEDRO, 39, CENTRO

CIDADE: SAO JOSE DO PIAUI - PIAUI

CEP: 64625-000

COMPLEMENTO:

PARA TODOS OS FINS

**CERTIFICAÇÃO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 223, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, não constatamos existir pendências/débitos cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Esta Certidão engloba pendências do próprio CPF/CNPJ ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações

**DIRETORIA DA RECEITA**  
**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nº 100000218/2026

Documento emitido em: 19/05/2026

Válido em 60 dias, data início 19/05/2026, data fim 18/07/2026

Vinicius Rodrigues de Moura  
Secretário Mun. de Finanças  
São José do Piauí-PI  
Portaria Nº 02/2025



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010326343039**

**CPF/CNPJ:** 58.911.350/0001-90  
**Nome/Razão Social:** R DA S CRUZ

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/04/2026 14:02:39**  
**VÁLIDA ATÉ 16/06/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A980019F-2084-4834-A722-06E4D74DEAFF



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010227535937**

**CPF/CNPJ:** 58.911.350/0001-90  
**Nome/Razão Social:** R DA S CRUZ

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2026 16:24:11**  
**VÁLIDA ATÉ 20/07/2026**

Documento expedido gratuitamente.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CDA52D0B-1EDD-4893-AB64-91A03F6101D2



## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 223395

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: R DA S CRUZ**

**CNPJ: 58.911.350/0001-90**

**ENDEREÇO: Rua São Pedro, 39, Centro, 64625-000**

**BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: São José do Piauí-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 19/05/2026 09:25:55.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

# IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNPJ 31.371.209/0001-95 RUA LUIZ BEZERRA Nº171 CENTRO CEP 64625000 SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI

Pastor Presidente ROBERTO BORGES CÂNDIDO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSAO EM SAO JOSE DO PIAUI-PI, inscrita no CNPJ nº 31.371.209/0001-95, situada na cidade de São José do Piauí – PI, Rua Luiz Bezerra nº171, centro, neste ato representada pelo Pr. Roberto Borges Cândido, inscrito no CPF nº 146.070.068-66, atesta para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, a pedido da empresa GO CLEANER E OFICINA GOMES, inscrita no CNPJ nº 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, nº 39, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, que prestou os serviços abaixo indicados.

### **SERVIÇOS PRESTADOS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS**

Atestamos que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas. São José do Piauí – PI, 01 de maio de 2026. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSAO EM SAO JOSE DO PIAUI-PI, CNPJ 31.371.209/0001-95. Roberto Borges Cândido, CPF nº 146.070.068-66.

Reconhecimento de firma em cartório: Cartório de Ofício Único de São José do Piauí – PI. Reconheço por semelhança a firma de Roberto Borges Cândido no documento atestado de capacidade técnica. Dou fé.

São José do Piauí - PI, 01 de Maio de 2026.



**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
- MISSAO EM SAO JOSE DO PIAUI-PI**

CNPJ 31.371.209/0001-95

Roberto Borges Cândido

CPF Nº 146.070.068-66

RECONHECIMENTO  
NO VERSO →

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI  
YORGANIA PEREIRA DA SILVA LUIZ - TABELIA  
RUA SOBRADINHO, CENTRO - N° 304, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, TEL.: (89) 98144-9535

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROBERTO BORGES CANDIDO NO DOCUMENTO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. São José do Piauí/PI, 05/05/2026 09:42:48.  
SELO AJB90597 - 9J6T CONSULTE EM [www.tpi.jus.br/portalextra](http://www.tpi.jus.br/portalextra).

*Thacianny Fernandes Araujo*  
THACIANNY FERNANDES ARAUJO - Escrevente  
Emcl. R\$ 7,50 T.J. R\$ 1,50 F.E.D. R\$ 0,05 FMADPEP: R\$ 0,08 MP: R\$ 0,60 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 10,02

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DE  
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ  
DO PIAUÍ-PI

CNPJ Nº 34.714.026/0001-13

Fone: (89) 98144-9535

SERVIÇOS PRESTADOS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CEN-  
TRAL DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E TOR-  
NEAMENTO DE FICAR E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRO-  
ELETRÔNICOS

Atestamos que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória, não ex-  
istindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que possam em sua conduta e  
responsabilidade com suas obrigações assumidas. São José do Piauí - PI, 01 de maio  
de 2026. IOREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSAO EM SAO JOSE DO  
PIAUÍ-PI, CNPJ 34.714.026/0001-13, Roberto Borges Candido, CPF nº  
140.070.988-58.

Reconhecimento de firma em cartório. Cartório de Ofício Único de São José do Piauí  
- PI. Reconheço por semelhança a firma de Roberto Borges Candido no documento  
atestado de capacidade técnica. Dou fé.

São José do Piauí - PI, 01 de Maio de 2026.

IOREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
MISSAO EM SAO JOSE DO PIAUÍ-PI

CNPJ 34.714.026/0001-13  
Roberto Borges Candido  
CPF nº 140.070.988-58

RECONHECIMENTO  
NO VERBO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PAPELARIA SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 27.025.282/0001-38, situada na cidade de São José do Piauí – PI, Avenida Central nº477, centro, neste ato representada pelo Sr. Evaldo de Sousa Santos, inscrito no CPF nº 180.876.203-72, atesta para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, a pedido da empresa GO CLEANER E OFICINA GOMES, inscrita no CNPJ nº 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, nº 39, Bairro Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, que prestou os serviços abaixo indicados.

**SERVIÇOS PRESTADOS: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS**

Atestamos que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas. São José do Piauí – PI, 02 de maio de 2026. PAPELARIA SANTA CLARA, CNPJ 27.025.282/0001-38. Evaldo de Sousa Santos, CPF nº 180.876.203-72.

Reconhecimento de firma em cartório: Cartório de Ofício Único de São José do Piauí – PI. Reconheço por semelhança a firma de Evaldo de Sousa Santos no documento atestado de capacidade técnica. Dou fé.

São José do Piauí - PI, 02 de Maio de 2026.

*Evaldo de Sousa Santos*



**PAPELARIA SANTA CLARA**

CNPJ 27.025.282/0001-38

Evaldo de Sousa Santos

CPF Nº 180.876.203-72

RECONHECIMENTO  
NO VERSO →

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI  
MORGANIA PEREIRA DA SILVA LUIZ - TABELIA  
RUA SOBRADINHO, CENTRO - Nº 304, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, TEL.: (89) 98144-9535

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EVALDO DE SOUSA SANTOS NO DOCUMENTO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. São José do Piauí/PI, 05/05/2026 10:23:42.  
SELO AJB90598 - JHG8 CONSULTE EM [www.pi.jus.br/portalextra](http://www.pi.jus.br/portalextra)

*Thacianny Fernandes Araujo*  
THACIANNY FERNANDES ARAUJO - Escrevente  
Emol. R\$ 7,50 TJ; R\$ 1,50 REAO; R\$ 0,08 FIMADPEP; R\$ 0,08 MP; R\$ 0,60 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 10,02

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE  
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ  
DO PIAUÍ-PI  
CNPJ Nº 34.714.026/0001-13  
Fone: (89) 98144-9535

A empresa PAPERARIA SANTA CLARA, inscrita no CNPJ nº 34.714.026/0001-13, presta os seguintes serviços: instalação e manutenção de sistemas CTR, TRAIR DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E POR MECANISMOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICOS.

Atestamos que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória, não ex-  
istindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que possam gerar sua contenda e  
responsabilidade com suas obrigações assumidas. São José do Piauí - PI, 03 de maio  
de 2026. PAPERARIA SANTA CLARA, CNPJ nº 34.714.026/0001-13. Avalia de Sousa  
Santos, CPF nº 180.879.309-72.

Reconhecimento de firma em cartório. Cartório de Ofício Único de São José do Piauí  
- PI. Reconheço por semelhança a firma de Evaldo de Sousa Santos no documento  
atestado de capacidade técnica. Dou fé.

São José do Piauí, PI, 03 de Maio de 2026.

PAPERARIA SANTA CLARA  
CNPJ nº 34.714.026/0001-13  
Evaldo de Sousa Santos  
CPF nº 180.879.309-72

RECONHECIMENTO  
Nº 180.879.309-72

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0554778

Nº 6244835

Controle Interno (Código Controle) 909646709

Número de Registro Susep 054362026001007750554778

Data de emissão 18/05/2026 9:21:03

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

R DA S CRUZ ME

CPF ou CNPJ nº: 58.911.350/0001-90

Sede: R SAO PEDRO 39, CENTRO - CEP: 64.625-000 - SAO JOSE DO PIAUI - PI

### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUI

CPF ou CNPJ nº: 06.553.838/0001-99

Endereço: AV. CENTRAL, 309, - CEP: 64.625-000 - SÃO JOSÉ DO PIAUI - PI

### Corretora

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA FISCAL JOSE SOARES 303, \*, SALESIANOS - CEP: 63.050-070 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

### Vigência da Apólice

Início

Término



21/05/2026

22/09/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

|                                 |                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------|
| Modalidade                      | Licitante                                |
| Limite Máximo Garantido (L.M.G) | R\$ 1.520,67                             |
| Ramo                            | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

 Descrição da Garantia

|                      |                                                                                          |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licitante            | Limite Máximo de Indenização (LMI)<br>R\$ 1.520,67<br>Vigência - 21/05/2026 a 22/09/2026 |
| Multas e Penalidades | Limite Máximo de Indenização (LMI)<br>R\$ 1.520,67<br>Vigência - 21/05/2026 a 22/09/2026 |

 Demonstrativo do Prêmio

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Prêmio Líquido Licitante | R\$ 160,00 |
|--------------------------|------------|

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0554778

Nº 6244835



Controle Interno (Código Controle) 909646709

Nº de Registro SUSEP 054362026001007750554778

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00   |
| I.O.F                      | R\$ 0,00   |
| Prêmio Total               | R\$ 160,00 |

 Condições de Pagamento

| Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor      |
|---------|------------|----------|------------|
| 1       | 25/05/2026 | 28995880 | R\$ 160,00 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

- 3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

**e** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

**f** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

**a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;

**b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

**c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

**d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

**e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

**f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

**g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

**h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias** constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação**

**6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

**6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.**

**6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4.** Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**6.4.1.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

**6.4.2.** O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

**7.1.** O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

**7.2.** O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

**7.3.** Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

**8.1.** A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.5.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

**12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.**

**12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.**

**12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

**12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.**

**12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.**

**12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.**

**12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.**

**12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.**

**12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.**

**12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.**

Acesse o site da  
Susep aqui

**12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.**

## 13. Definições

**13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:**



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.



**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO**

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-99eb99d4-1a41-4f9c-bcc3-6655946e5b80**

Esta Certidão foi emitida em 18/05/2026, às 08:49, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a3fb7b38-1a37-4a14-b44e-728692f5d731**

Esta Certidão foi emitida em 18/05/2026, às 08:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

| Nome                                   | Cargo   |
|----------------------------------------|---------|
| DIEGO MARINS MASSARA                   | Diretor |
| EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA            | Diretor |
| ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES        | Diretor |
| GUILHERME MALUCELLI GOBBO              | Diretor |
| KETLYN PAROLIN BERTHOLDI<br>STEFANOVIC | Diretor |

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI | Diretor    |
| ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO   | Presidente |

Código da Certidão: **CA05436\_18052026\_084736\_811**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2026.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



[Avaliar o Serviço](#)





## RECIBO DE QUITAÇÃO INTEGRAL DE DÉBITOS

(Em cumprimento a Lei nº 13.294/2016)

Curitiba, terça-feira, 19 de maio de 2026

A quem possa interessar, e em cumprimento a Lei nº 13.294/2016, declaramos que o prêmio da apólice abaixo listada, emitida pela Junto Seguros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.948.157/0001-33, está devidamente quitado em sua integralidade.

Tomador: R DA S CRUZ ME

CNPJ: 58.911.350/0001-90

| Apólice         | Parcela | Valor      | Recebido em: |
|-----------------|---------|------------|--------------|
| 10-0775-0554778 | 1       | R\$ 160,00 | 18/05/2026   |

Atenciosamente,

**Junto Seguros**  
Departamento Financeiro  
[contasareceber@juntoseguros.com](mailto:contasareceber@juntoseguros.com)

Av Dr Dario Lopes dos Santos, 2197 - Conj 302 - 3º andar - Curitiba - PR - BRASIL - +55 (41) 3281-9100



## Comprovante BB

# R\$ 160,00

18/05/2026 às 10:07:45

 **Pagamento de boleto**

### Beneficiário

## Junto Seguros S A

Nome fantasia

Junto Seguros S A

CNPJ

84.948.157/0001-33

Beneficiário final

Junto Seguros SA

CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código de barras

03399.89543 38000.000232 66648.001015 7  
14570000016000

Pagador

## R da S Cruz ME

CNPJ

58.911.350/0001-90

Forma de pagamento

## Débito em conta corrente

Cliente

Rafael Silva Cruz

Agência

3350-2

Conta

25481-9

### Informações adicionais

Data de vencimento: 25/05/2026

Valor do documento: R\$ 160,00

Valor cobrado: R\$ 160,00

Comprovante emitido em: 18/05/2026 às 10:07:51

Documento: 000000000051802

Autenticação SISBB: 0.FD8.FA9.75D.B32.081

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Processo Administrativo nº 025/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado, para atender ao Município de São José do Piauí – PI.

### **DECLARAÇÕES CONJUNTAS EDITALÍCIAS**

**R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, através do representante legal, no uso de suas atribuições legais e sob as penas da lei vem, **DECLARA QUE:**

- 1 - DECLARA que cumpre plenamente os requisitos mínimos de habilitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.
- 2 - DECLARA que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos nesta empresa, estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.
- 3 - DECLARA sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 5 – DECLARA conhecer e aceitar as regras da Administração contidas neste edital.
- 6 – DECLARA que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 7 – DECLARA que a execução do serviço será de acordo com a necessidade do órgão contratante.
- 8 – DECLARAR que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 9 – Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 10 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- 12 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n 0 8 078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2026 Processo n o 025/2026, realizado pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ.
- 13 - Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 013/2026 Processo n o 025/2026.
- 14 - Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n o 123, de 14.12 2006, em especial quanto ao seu art. 3 0, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 0 do artigo 3 0 da Lei Complementar n o 123, de 14.12 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
- 15 Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

RAFAEL DA SILVA CRUZ, PORTADOR DO CPF 045.972603-07, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, R DA S CRUZ – ME, CNPJ 58.911.350/0001-90, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO/FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Rafael da Silva Cruz, PORTADOR DO CPF Nº 045.972603-07, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)<sup>1</sup>.

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

Rafael da Silva Cruz, PORTADOR DO CPF Nº 045.972603-07, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO A EMPRESA **R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, POR, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 013/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Rafael da Silva Cruz, PORTADOR DO CPF Nº 045.972603-07, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**(X) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

**R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Rafael da Silva Cruz, PORTADOR DO CPF Nº 045.972603-07, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**R DA S CRUZ - ME**, inscrito no CNPJ: 58.911.350/0001-90, situada na Rua São Pedro, n.º 39, Centro, Bairro Centro, CEP 64.625-000 – São José do Piauí – PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Rafael da Silva Cruz, PORTADOR DO CPF Nº 045.972603-07, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

São Jose do Piauí – PI, 22 de maio de 2026.

Rafael da Silva Cruz  
Proprietário  
CPF: 045.972603-07